

**LEI N.º 24/2014**  
**Em 07 de maio de 2014.**

*“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Jurandir Barbosa de Moraes**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Nova Aliança, o percentual de 5,59 % (cinco vírgula, cinquenta e nove por cento), correspondente à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo índice IPCA (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 07 de maio de 2014.

**Jurandir Barbosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos